

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

PROJETO DE LEI Nº /2023

CONCEDE revisão salarial aos servidores públicos da Câmara Municipal de Manaus, com base no art. 37, X da Constituição Federal.

Art. 1.º Fica concedida a revisão salarial decorrente da perda de poder aquisitivo dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Manaus, no montante de 4,82% (quatro vírgula oitenta e dois por cento), com base no que estabelece o art. 37, X da Constituição Federal.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2024.

Manaus, 05 de dezembro de 2023.



CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

YOMARA JESUÍNA LINS RODRIGUES
1.ª Vice-Presidente



EVERTON ASSIS DOS SANTOS
2.º Vice-Presidente

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

CONCEDE revisão salarial aos servidores públicos da Câmara Municipal de Manaus, com base no art. 37, X da Constituição Federal.


LISSANDRO BREVAL SANTIAGO
3.º Vice-Presidente


JOÃO CARLOS DOS SANTOS MELLO
Secretário-Geral


CARMEM GLÓRIA ALMEIDA CARRATTE
1.ª Secretária


JAILDO DE OLIVEIRA SILVA
2.º Secretário


IVO SANTOS DA SILVA NETO
3.º Secretário


ROSIVALDO OLIVEIRA CORDOVIL
Corregedor


FRANCISCO CARPEGIANE VERAS DE ANDRADE
Ouvidor

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988 dispõe em seu artigo 30, X que a **remuneração dos servidores públicos somente poderá ser fixada ou alterada por lei específica** observada a iniciativa privativa em cada caso, **assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.**

O Regimento Interno da Câmara Municipal, em seu art. 21, inciso II, letra “a”, estabelece que compete à Mesa Diretora, no âmbito administrativo, propor ao Plenário **a fixação da respectiva remuneração e concessão de quaisquer vantagens aos seus servidores, observadas as determinações legais.**

Na mesma esteira, a Lei Orgânica do Município de Manaus, por sua vez, estabelece, no art. 36, III, como competência da Mesa Diretora da Câmara Municipal, a iniciativa de lei que criem, transformem e extingam cargos, empregos ou funções da Câmara Municipal, bem como **a fixação da respectiva remuneração.**

O Projeto de Lei em tela visa, apenas, garantir aos servidores da Câmara Municipal de Manaus, ativos e inativos, a reposição salarial, prevista na Constituição Federal, baseada nos índices inflacionários, como já vem sendo feito ao longo dos anos no Parlamento Municipal. O índice a ser aplicado, a partir de janeiro de 2024, será de 4,82% (quatro virgula oitenta e dois por cento), apurado nos últimos doze meses de 2023, informado pela Controladoria Geral por meio do Memorando nº 009/2023 – CG/CMM.

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

PROJETO LEI Nº /2023

Revisão salarial Geral anual aos servidores públicos da Câmara Municipal de Manaus, com base no art. 37, X da Constituição Federal.

1. MOTIVAÇÃO

O presente estudo, que visa a medir, por estimativa, o impacto do Projeto de Lei nº /2023 que objetiva a revisão geral anual dos servidores da Câmara Municipal de Manaus, com base no art. 37, inciso X da Constituição Federal, bem como o artigo 30, da Lei n. 450, de 4 de abril de 2018, que alterou a Lei n. 169, de 13 de dezembro de 2005, com base no índice do IPCA, cujo valor acumulado nos últimos 12 (doze) meses é de 4,82% (quatro virgula oitenta e dois por cento) conforme informação obtida no site do IBGE, em observância o que estabelece o art. 37, X da Constituição Federal, motiva-se pelas imposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em relevo, no seu artigo 16, que impetra:

LC 101, Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que *acarrete aumento da despesa* será acompanhado de:

I - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Mais adiante, há dispositivo que induz a forma da demonstração, como se depreende:

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.



COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. PREMISSAS E METODOLOGIAS DE CÁLCULOS UTILADOS NA APURAÇÃO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTARIO - FINANCEIRO

Adotou-se o cálculo simplificado por rubricas de remuneração a título de 'despesa com pessoal': vencimento base, auxílio alimentação, auxílio transporte, RPPS (inclusive alíquota patronal- Manausprev e Manausmed).

No tocante à taxa de atualização do impacto projetado a exercícios futuros, foi consultada a expectativa de crescimento no Produto Interno Bruto nominal do Município (projeção de participação de 78% sobre o PIB do Estado em R\$ Milhões é de 129.951 em 2024 e em 2025 é de 137.358 .O PIB corresponde ao marcador macroeconômico de maior abrangência, tendo forte influência sobre a estimativa da dinâmica inflacionária, bem como índice de inflação variação mediana % anua(IPCA) projetada em 2024 de 3,88% e em 2025 é de 3,50%, conforme divulgado em Bacen, Boletim FOCUSBC do dia 16/10/2024 .

O impacto no exercício corrente é exemplificativo, na medida que há dispositivo no texto legal prevendo aplicação do enquadramento, contudo adota-se a possibilidade virtual de impacto oneroso incluindo o período de outubro a dezembro, mais a decimo terceiro (13º).



COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Segue abaixo a tabela sinóptica:

Anexo 1 – Base de Cálculo do orçamento da CMM para 2024 a 2025

Base Legal: Artigos 4.º, IV e 5.º da Resolução n. 19/2012 - TCE/AM

ITENS	RECEITA-BASE ESTIMADO 2023	ORÇAMENTO CMM 2024 4,5% da Receita Base de 2023	RECEITA-BASE PREVISTO 2024	ORÇAMENTO CMM 2025 4,5% da Receita Base de 2024	RECEITA-BASE PREVISTO 2025	ORÇAMENTO CMM 2026 4,5% da Receita Base de 2025	RECEITA-BASE PREVISTO 2026	ORÇAMENTO CMM 2027 4,5% da Receita Base de 2026
Receita Tributária Arrecadaada	2.061.377.000		2.152.392.000		2.253.276.000		2.349.501.000	
Receita Resultante de Impostos	1.990.893.000		2.077.266.000		2.173.868.000		2.266.037.000	
IPRU	387.000.000		402.879.000		419.064.000		436.182.000	
IRRF	343.712.000		368.269.000		394.608.000		422.808.000	
ITBI	90.001.000		94.201.000		98.281.000		101.721.000	
ISS	1.168.954.000		1.211.517.000		1.261.315.000		1.306.296.000	
Taxas	70.684.000		75.126.000		79.408.000		83.964.000	
Taxas	70.684.000		75.126.000		79.408.000		83.964.000	
Receita Resultante de Contribuições	199.637.000		219.350.000		234.705.000		251.134.000	
Coop	199.637.000		219.350.000		234.705.000		251.134.000	
Transf. Constitucionais de Imposto	3.689.519.000		4.012.579.000		4.324.886.000		4.634.285.000	
FPM	1.048.190.000		1.134.437.000		1.240.465.000		1.329.206.000	
ITR	249.000		260.000		275.000		290.000	
IDC c/c Ouro	-		-		-		-	
ICMS	2.260.029.000		2.427.930.000		2.601.581.000		2.787.697.000	
Lei n. 95/97 - Lei Kandir	-		-		-		-	
IPVA	361.756.000		445.743.000		477.623.000		511.792.000	
IPI - Exportação	4.051.000		4.340.000		4.650.000		4.983.000	
Cide	245.000		263.000		282.000		302.000	
4. Base de Cálculo das despesas do Poder Legislativo (excluindo-se inativos e pensionistas).¹	5.941.533.000		6.384.721.000		6.812.867.000		7.235.326.000	
5. Limite das despesas do Poder Legislativo (4,5%)*		267.369.000		287.312.000		306.579.000		325.589.000

FONTE: DEPARTAMENTO DE DIRETRIZES E ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (DEDO/SEMEF). Anexo em: 1 set.2023

* Valores arredondados.

¹ - Em cumprimento ao disposto na EC 100/2021, a partir de 2025 estão incluídas as despesas com pessoal inativo e pensionistas.

ASSINADO POR CERTIFICADO DIGITAL POR ANA LUCIA MACIEL LOPES - COORDENADOR(A) EM 06/12/2023 11:36:11

ASSINADO POR CERTIFICADO DIGITAL POR BRUNO MOTA DANTAS - DIRETOR(A) EM 06/12/2023 11:46:51

ARQUIVO PENDENTE DE ASSINATURA POR CAIO ANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA - 641.056.792-8



COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Anexo 2 – Receita Corrente Líquida

Descrição da Receita	Projeção	Projeção 2024 a 2025		
	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES (I)	8.651.901.000	8.892.211.000	9.441.404.000	10.011.128.000
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.061.377.000	2.152.392.000	2.253.276.000	2.349.901.000
IPTU	387.986.000	402.879.000	419.664.000	435.182.000
ISS	1.168.894.000	1.211.617.000	1.261.315.000	1.306.296.000
ITBI	90.001.000	94.501.000	98.281.000	101.721.000
IRRF	343.712.000	368.269.000	394.608.000	422.838.000
OUTRAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS	70.684.000	75.126.000	79.408.000	83.864.000
Receita de Contribuições	482.698.000	525.575.000	546.193.000	567.977.000
Receita Patrimonial	311.102.000	163.681.000	160.108.000	162.543.000
Receita de Serviços	11.280.000	12.087.000	12.951.000	13.879.000
Transferências Correntes	5.616.793.000	5.900.093.000	6.323.370.000	6.762.740.000
Cota-Parte FPM	1.048.190.000	1.134.437.000	1.240.465.000	1.329.206.000
Cota-Parte ITR	248.000	266.000	285.000	305.000
Cota-Parte do ICMS	2.266.029.000	2.427.930.000	2.601.581.000	2.787.697.000
Cota-Parte do IPVA	361.756.000	445.743.000	477.623.000	511.792.000
Cota-Parte IPI - Export. - LC n. 64/1989	4.051.000	4.340.000	4.650.000	4.983.000
Cota-Parte Transferência Fundeb	1.388.841.000	1.458.000.000	1.569.720.000	1.690.267.000
Outras Transferências Correntes	547.678.000	429.377.000	429.046.000	438.490.000
Outras Receitas Correntes	168.658.000	138.383.000	145.506.000	154.088.000
DEDUÇÕES (II)	(1.036.626.000)	(1.046.937.000)	(1.101.335.000)	(1.161.910.000)
Contrib. Plano Seg. Social Servidor	(197.640.000)	(205.696.000)	(206.418.000)	(207.214.000)
Servidor	(197.640.000)	(205.696.000)	(206.418.000)	(207.214.000)
Compensação Financ. Regimes Previd.	(55.000.000)	(6.000.000)	(6.000.000)	(6.000.000)
Rendimentos de Aplicação dos Rend. Previd.	(64.900.000)	(53.300.000)	(53.300.000)	(53.300.000)
Deduções de Receita para Formação da Fundeb	(719.086.000)	(781.941.000)	(835.617.000)	(895.396.000)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	7.615.275.000	7.845.274.000	8.340.069.000	8.849.218.000

Parâmetros	2024	2025	2026
Projeção do PIB nominal do Município¹ - R\$ milhões	129.951	137.358	145.325
Receita Corrente Líquida (RCL) - R\$ milhões	7.987	8.719	9.496
Inflação² projetada (IPCA) - variação mediana % anual	4,18%	4,00%	4,00%
Taxa real de juros implícito sobre a dívida (média % anual)	3,55%	3,30%	3,27%

¹ Projetado participação média (78% anual) sobre o PIB do Estado

² Boletim FOCUS/BC do dia 20/4/2023.

ASSINADO POR CERTIFICADO DIGITAL POR ANA LUCIA MACIEL LOPES - COORDENADOR(A) EM 06/12/2023 11:36:17

ASSINADO POR CERTIFICADO DIGITAL POR BRUNO MOTA DANTAS - DIRETOR(A) EM 06/12/2023 11:46:50

ARQUIVO PENDENTE DE ASSINATURA POR CAIO ANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA - 641.056.792-8





COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
IMPACTO ORÇAMENTARIO/FINANCEIRO

MEMORIA DE CÁLCULO PARA REVISÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS, COM BASE NO ART. 37, X DA Constituição Federal.

AUMENTO RESULTANTE NA FOLHA DE PAGAMENTO

MEMORIA DE CALCULO PROJETO LEI N° 2024 - REVISAO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS									
DESCRIÇÃO	VALOR BRUTO DOS GANHOS COM ACRESCIMO NO MÊS					ANUAL			
	REF.FOLHA NOVEMBRO DE 2023	1/3 DE FÉRIAS	VALOR DA FOLHA COM AUMENTO	PREVIDENCIA 24% E 19% MANAUSPREV 4% MANAUSMED	SOMA DO GASTO MENSAL	VENCIMENTOS 12 MESES	PREVIDENCIA 24% E 19% MANAUSPREV 4% MANAUSMED	13 SALARIO	FÉRIAS
VALOR DO ACRESCIMO REFERENCIA O INDICE DE 482%	167.916,82	4.664,36	172.581,17	47.016,71	219.597,88	2.015.001,79	611.217,21	167.916,82	55.972,27
									2.850.108,08



COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

REFLEXO NOS EXERCÍCIO SEGUINTE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

IMPACTO ORÇAMENTARIA SOBRE AS DOTAÇÕES NO EXERCÍCIO - 2024			
ELEMENTO DE DESPESA	ORÇAMENTO 2024	IMPACTO EM REAIS	IMPACTO ORÇAMENTARIO
ORÇAMENTO ANUAL - PESSOAL(INCLUINDO AUXÍLIOS ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTES) E ENCARGOS	187.160.000,00	2.850.108,08	1,52%
ORÇAMENTO ANUAL TOTAL	267.369.000,00	2.850.108,08	1,07%
IMPACTO ORÇAMENTARIA SOBRE AS DOTAÇÕES NO EXERCÍCIO - 2025			
ELEMENTO DE DESPESA	ORÇAMENTO 2025	IMPACTO EM REAIS	IMPACTO ORÇAMENTARIO
ORÇAMENTO ANUAL - PESSOAL(INCLUINDO AUXÍLIOS ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTES) E ENCARGOS	201.118.400,00	2.960.692,28	1,47%
ORÇAMENTO ANUAL TOTAL	287.312.000,00	2.960.692,28	1,03%





COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

IMPACTO ORÇAMENTARIA SOBRE AS DOTAÇÕES NO EXERCICIO - 2026			
ELEMENTO DE DESPESA	ORÇAMENTO 2026	IMPACTO EM REAIS	IMPACTO ORÇAMENTARIO
ORÇAMENTO ANUAL – PESSOAL (INCLUINDO AUXÍLIOS ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTES) E ENCARGOS	213.905.300,00	3.064.316,51	1,43%
ORÇAMENTO ANUAL TOTAL	305.579.000,00	3.064.316,51	1,00%

IMPACTO FINANCEIRO NOS EXERCÍCIOS SEQUENTES (2024-2026) COM VALORES CORRIGIDOS ANUALMENTE NAS DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS			
ORÇAMENTO - DOTAÇÕES	RECEITA	IMPACTO EM REAIS	IMPACTO NA RECEITA
2024*	267.369.000,00	2.850.108,08	1,07%
2025*	287.312.000,00	2.850.108,08	0,99%
2026*	305.579.000,00	2.850.108,08	0,93%



COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1) A COLUNA RECEITA, COMPREENDE O VALOR TOTAL DO DUODECÍLIO A SER RECEBIDO PELA CÂMARA DE VEREDADORES, RESSALTANDO QUE A PREVISÃO DAS RECEITAS E MESMA QUE CONSTA NO PROJETO DE LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024 FOI ELABORADA COM BASE NAS PREMISSAS MACROECONÔMICAS, CONFORME DEMONSTRADAS NA TABELA ABAIXO:

2) (*) REPRESENTA O IMPACTO NA RECEITA PREVISTA NO PPA OS EXERCÍCIO DE 2024- 2026, RESSALVADOS POSSÍVEIS AJUSTES NO PPA, LDO E LOA

Os índices de crescimento das despesas com pessoal não afetam os limites da LRF. Lei de responsabilidade fiscal, pois o Legislativo utiliza de recursos abaixo dos previstos no art. 29-A da Constituição Federal e a expansão a base de tributação levando em consideração o impacto das atividades econômica nos impostos municipais e as medidas de aperfeiçoamento da arrecadação dos tributos municipais mediante o cenário econômico atual, logo possuindo condições de implementar esse aumento, previsto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Manaus.



COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, estima-se um impacto virtual estimado de R\$ 2.850.108,08 (dois milhões e oitocentos e cinquenta mil e cento e oito reais e oito centavos para o exercício de 2024 e para os exercícios seguintes, inclusos já nas Lei Orçamentárias anuais respectivas, ter-se-iam os impactos estimados para os exercícios subsequentes 2025 e 2026 um valor de R\$ 2.960.692,28 (dois milhões, novecentos e sessenta mil, seiscentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos) com base de inflação variação mediana % anua(IPCA) acima mencionado

É oportuno, todavia informar que esta análise de impacto precisa ser contextualização juridicamente, haja visto as restrições eleitorais e tantas outras sendo, portanto, utilizada a concepção de efeitos virtuais. A respeito disso, na hipótese de implantação em futuro exercício, o impacto é de fato o mencionado acima, salvo se se alterarem os vencimentos básicos e as vantagens atualmente praticadas.

Manaus 06 de dezembro de 2023

BRUNO MOTA DANTAS

DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

ANA LÚCIA MACIEL LOPES
COORDENADORA DE PLANEJAMENTO E
EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA



COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O Presidente da Câmara Municipal de Manaus, de conformidade com registro apresentado pela Diretoria Financeira através da Coordenadoria de Planejamento e Execução Orçamentária deste Poder Legislativo, **CAIO ANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA**, declara para os efeitos do inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar nº101- Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento de gasto do Poder Legislativo decorrente do Projeto de Lei Nº /2023, que dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores da Câmara Municipal de Manaus, com base no art. 37, inciso X da Constituição Federal, bem como o artigo 30, da Lei n. 450, de 4 de abril de 2018, que alterou a Lei n. 169, de 13 de dezembro de 2005, com base no índice do IPCA, cujo valor acumulado nos últimos 12 (doze) meses é de 4,82% (quatro vírgula oitenta e dois por cento) conforme informação obtida no site do IBGE ,em observância o que estabelece o art. 37, X da Constituição Federal para a legislatura de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 , e dá outras providências, dispõe de suficiente e adequação orçamentaria e consistente expectativa de suporte de caixa financeiro com a Lei Orçamentaria Anual, conformando-se às orientações do Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o período de ao qual se refere, e ainda estima o impacto trienal da despesa e considera eventual e posterior alteração.

Manaus, 06 de dezembro de 2023.

Caio Andre pinheiro de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Manaus – CMM

